MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.03089-4/2024

PROCESSO: **LI.00239-5/2024**
VALIDADE: **03/05/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

MADEIRA DE LEI FLORESTAL E INDUSTRIAL LTDA

CPF/CNPJ

13.002.317/0001-09

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA VEREDA DA LAGOA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.004161-0	337

ATIVIDADES

ATIV.21109

FORRAGICULTURA (A1-004)

Características:

Área Útil: 3528,2533 ha

Município:

Canavieira (PI), Eliseu Martins (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°52'43.27"S / 43°34'49.72"O

ATIV.21101

CRIAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS, EM REGIME EXTENSIVO OU SEMI-EXTENSIVO (A4-004)

Características:

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 03/05/2024 às 16:01
[H6B4PzFktfqpyxnQwCOQqaEURzZKIWPq6ZpRkgOnIXAyPIcXpJsXl4DnfZX3C8zX]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 03/05/2024 às 19:35
[gSuxR0XrLAYKF1JfRTFVAkdzR1GgWj6gGVI3wHy6rBd7PftIL7dYc4ru35GPiJ47]

Emitido eletronicamente em 31/07/2025 10:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.154993-0/2025.A697.F0D7.1A8B]

Número de Indivíduos: 4999,0 unid

Município:

Canavieira (PI), Eliseu Martins (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°52'43.27"S / 43°34'49.72"O

ATIV.21102

CRIAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS, EM REGIME DE CONFINAMENTO (A4-005)

Características:

Número de Indivíduos: 1499,0 unid

Município:

Canavieira (PI), Eliseu Martins (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°52'43.27"S / 43°34'49.72"O

ATIV.21103

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 3528,2533 ha

Município:

Canavieira (PI), Eliseu Martins (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°52'43.27"S / 43°34'49.72"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-43.58047777777778, -7.8786861111111115)

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 03/05/2024 às 16:01
[H6B4PzFktfqpyxnQwCOQqaEURzZKIWPq6ZpRkgOnIXAyPIcXpJsXl4DnfZX3C8zX]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 03/05/2024 às 19:35
[gSuxR0XrLAYKF1JfRTFVAkdzR1GgWj6gGVI3wHy6rBd7PftIL7dYc4ru35GPiJ47]

Emitido eletronicamente em 31/07/2025 10:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.154993-0/2025.A697.F0D7.1A8B]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **03/05/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 03/05/2024 às 16:01
[H6B4PzFktfqpyxnQwCOQqaEURzZKIWPq6ZpRkgOnIXAyPIcXpJsXl4DnfZX3C8zX]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 03/05/2024 às 19:35
[gSuxR0XrLAYKF1JfRTFVAkdzR1GgWj6gGVI3wHy6rBd7PftIL7dYc4ru35GPiJ47]

Emitido eletronicamente em 31/07/2025 10:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.154993-0/2025.A697.F0D7.1A8B]

imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACMB)	90 dias (01/08/2024)	Atendida
C2. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial. (Apresentar CRD relativa ao imóvel desmembrado, e em nome do requerente da licença.)	180 dias (30/10/2024)	Não Atendida
C3. Apresentar Certidão de Quitação Parcial/Total do Plano de Aplicação referente ao TCCA (Apresentar 30 dias após o início da supressão vegetal.)	30 dias (02/06/2024)	Atendida

OBSERVAÇÕES

No caso da atividade pecuária, deve observar as prescrições de vedação de maus-tratos e de promoção do bem-estar animal da Lei Estadual nº 8.364/2024, em especial os arts. 7º, 47, 48, 56.

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 03/05/2024 às 16:01
[H6B4PzFktfqpyxnQwCOQqaEURzZKIWPq6ZpRkgOnIXAyPIcXpJsXl4DnfZX3C8zX]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 03/05/2024 às 19:35
[gSuxR0XrLAYKF1JfRTFVAkdzR1GgWj6gGVI3wHy6rBd7PftIL7dYc4ru35GPiJ47]

Emitido eletronicamente em 31/07/2025 10:14 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.154993-0/2025.A697.F0D7.1A8B]

Teresina (PI), 31/07/2025

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Auditor Fiscal Ambiental
None

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 03/05/2024 às 16:01
[H6B4PzFktfqpyxnQwCOQqaEURzZKIWPq6ZpRkgOnIXAyPIcXpJsXl4DnfZX3C8zX]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 03/05/2024 às 19:35
[gSuxR0XrLAYKF1JfRTFVAkdzR1GgWj6gGVI3wHy6rBd7PftIL7dYc4ru35GPiJ47]

Emitido eletronicamente em 31/07/2025 10:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.154993-0/2025.A697.F0D7.1A8B]